



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI Nº 095/2026**

**AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.328,15 (sessenta mil, trezentos e vinte e oito reais e quinze centavos), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.328,15 (sessenta mil, trezentos e vinte e oito reais e quinze centavos)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Unidade:	01 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Projeto/Atividade:	26.782.0045.1008.0000 - EXEC.PAVIM.DE RUAS MUNICIPAIS	
Despesa:	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 60.328,15

**Art. 2º.** Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso o Excesso de arrecadação STN 759 CO 3101.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 06 de julho de 2026.

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**  
**Projeto de Lei nº 095/2026**

**Imigrante, 06 de julho de 2026.**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.328,15 (sessenta mil, trezentos e vinte e oito reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço de dotação orçamentária para execução de obras de reconstrução da calçada de passeio localizada na Rodovia IM-350.

A suplementação decorre do ingresso de recursos financeiros transferidos pela **Defesa Civil da União**, destinados especificamente à recuperação da infraestrutura pública afetada pelos eventos adversos que atingiram o Município, possibilitando a reconstrução da referida calçada e o restabelecimento das condições adequadas de segurança e acessibilidade aos usuários.

A abertura do crédito será viabilizada mediante **excesso de arrecadação**, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo como fonte de recursos o **STN 759 – CO 3101**, correspondente ao efetivo ingresso da receita vinculada.

Dessa forma, a medida permitirá a correta execução orçamentária dos recursos recebidos, assegurando sua aplicação na finalidade para a qual foram destinados e garantindo a continuidade das ações de reconstrução da infraestrutura pública municipal.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

À Presidente

**Sra. Ana Patrícia Funke**

Câmara de Vereadores de Imigrante/RS